



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: Jorge Custodio Gervasio

Em: 19/08/19

## REPRESENTAÇÃO N.º 045/2019

Senhor Jorge Custódio Gervásio  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

JCG  
Vereador Jorge Custodio Gervásio  
Presidente da Câmara

Joseli Anísio Pinto  
Vereador Joseli Anísio Pinto  
1º Secretário

Senhor Presidente

## ENCAMINHAMENTO:

of.CMU.285,286 e 287/19  
Em: 20/08/19

A vereadora que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência anexada a esta Representação ao presidente da Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado estadual João Magalhães, e ao deputado Alencar Silveira Jr., solicitando sua atenção para Projeto de Lei que trata da acumulação e a extinção de Ofícios de Registro Civil com Atribuição Notarial na Comarca de Ubá.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 19 dias de agosto de 2019.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 19 de agosto de 2019

Ao Deputado Alencar da Silveira Jr.  
Assembleia Legislativa de Minas Gerais  
Nesta

Prezado Deputado

Encaminho-lhe solicitação da presidente do Centro Comunitário Rural de Miragaia, sra. Marilda Leôncio, acompanhada de abaixo-assinado de moradores do Distrito de Miragaia, em Ubá, expressando a preocupação da comunidade em relação a Projeto de Lei que, em breve, será encaminhado a esta Casa pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, propondo a extinção dos Serviços de Registro Civil com Atribuição Notarial nos distritos de Miragaia e Diamante de Ubá.

Embora cumprindo adequadamente seu papel fiscalizador e organizador dos serviços notariais, zelando por sua satisfatória prestação, a Corregedoria-Geral de Justiça infelizmente não levou em conta o parecer da Diretora do Foro da Comarca de Ubá, Dra. Vilma Lúcia Gonçalves, que recomendou a extinção do serviço notarial no distrito de Diamante de Ubá, mas a manutenção do serviço no distrito de Miragaia.

A Meritíssima Juíza, conchedora da geografia local, baseou-se na proximidade do Distrito de Diamante de Ubá ao município de Rodeiro, interligados por uma via pública, o que pode permitir escolha aos moradores do Distrito.

Já o Ofício de Registro Civil com Atribuição Notarial do distrito de Miragaia, ainda que deficitário, presta um bom serviço, não só à comunidade local, mas, apesar da distância, até a moradores da sede do Município, dada a demora para agendamento de algum serviço nos cartórios de registro civil da sede.

Como é sabido, a situação deficitária de um cartório **não ofende o princípio da Eficiência**, pois em nada onera o Poder Judiciário, uma vez que não há repasse de recursos públicos para os Ofícios de Registro Civil; por outro lado, **cumpre plenamente o preceito da Efetividade**, ao levar aos rincões do país tão relevante serviço.

Lembramos ainda que, em 4 de julho, a Corregedoria-Geral de Justiça expediu o Aviso n. 35/CGJ/19, em que solicita aos Juízes de Foro atualização semestral da lista geral de vacância, para



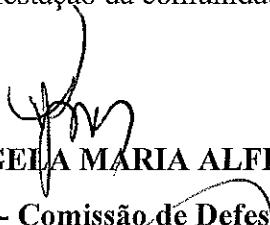
# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

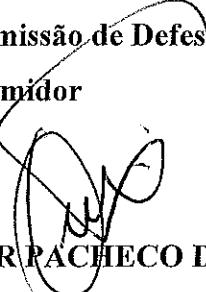
fins de concurso público, a realizar-se em breve, o que poderia oferecer ao Distrito nova chance de preenchimento do cargo.

É assim que, em meu nome e da Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor da Câmara Municipal de Ubá, pedimos sua colaboração, quando da apresentação do Projeto de Lei pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública da ALMG, com apresentação de um substitutivo excluindo a extinção do serviço de registro civil em Miragaia, tendo em vista tanto o que expomos, como o parecer da MM. Juíza, Dra. Vilma Lúcia Gonçalves e a manifestação da comunidade do Distrito de Miragaia.

Desde já, agradecidos.

  
**VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE**

Membro titular da **CDDHC - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e  
Consumidor**

  
**VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA**  
(Presidente da CDDHC)

  
**VEREADOR GILSON TAZZOLLA FILGUEIRAS**  
Membro titular da **CDDHC**

  
**VEREADOR JOSELI ANÍSIO PINTO**  
Membro suplente da **CDDHC**

  
**VEREADOR DARCI PIRES DA SILVA**  
Membro suplente da **CDDHC**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antero Gomes de Aguiar".

**VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR**

Membro suplente da **CDDHC**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 19 de agosto de 2019

Ao Presidente da Comissão de Administração Pública da ALMG

Deputado João Magalhães

Nesta

Senhor Presidente

Encaminho-lhe solicitação da presidente do Centro Comunitário Rural de Miragaia, sra.

Marilda Leôncio, acompanhada de abaixo-assinado de moradores do Distrito de Miragaia, em Ubá, expressando a preocupação da comunidade em relação a Projeto de Lei que, em breve, será encaminhado a esta Casa pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, propondo a extinção dos Serviços de Registro Civil com Atribuição Notarial nos distritos de Miragaia e Diamante de Ubá.

Embora cumprindo adequadamente seu papel fiscalizador e organizador dos serviços notariais, zelando por sua satisfatória prestação, a Corregedoria-Geral de Justiça infelizmente não levou em conta o parecer da Diretora do Foro da Comarca de Ubá, Dra. Vilma Lúcia Gonçalves, que recomendou a extinção do serviço notarial no distrito de Diamante de Ubá, mas a manutenção do serviço no distrito de Miragaia.

A Meritíssima Juíza, conchedora da geografia local, baseou-se na proximidade do Distrito de Diamante de Ubá ao município de Rodeiro, interligados por uma via pública, o que pode permitir escolha aos moradores do Distrito.

Já o Ofício de Registro Civil com Atribuição Notarial do distrito de Miragaia, ainda que deficitário, presta um bom serviço, não só à comunidade local, mas, apesar da distância, até a moradores da sede do Município, dada a demora para agendamento de algum serviço nos cartórios de registro civil da sede.

Como é sabido, a situação deficitária de um cartório **não ofende o princípio da Eficiência**, pois em nada onera o Poder Judiciário, uma vez que não há repasse de recursos públicos para os Ofícios de Registro Civil; por outro lado, **cumpre plenamente o preceito da Efetividade**, ao levar aos rincões do país tão relevante serviço.

Lembramos ainda que, em 4 de julho, a Corregedoria-Geral de Justiça expediu o Aviso n. 35/CGJ/19, em que solicita aos Juízes de Foro atualização semestral da lista geral de vacância, para



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

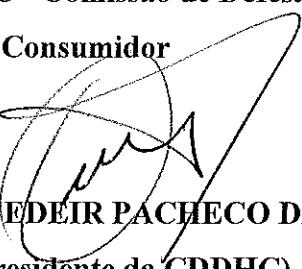
fins de concurso público, a realizar-se em breve, o que poderia oferecer ao Distrito nova chance de preenchimento do cargo.

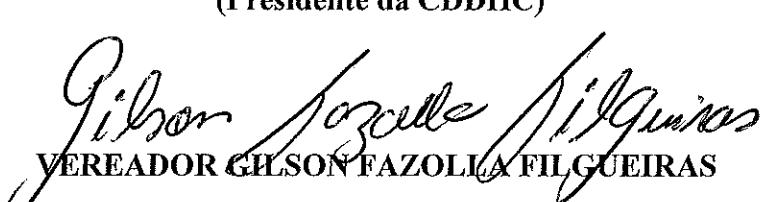
É assim que, em meu nome e da Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor da Câmara Municipal de Ubá, pedimos sua avaliação acurada quanto da apresentação do Projeto de Lei pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, tendo em vista tanto o que expomos, como o parecer da MM. Juíza, Dra. Vilma Lúcia Gonçalves e a manifestação da comunidade do Distrito de Miragaia.

Desde já, agradecidos.

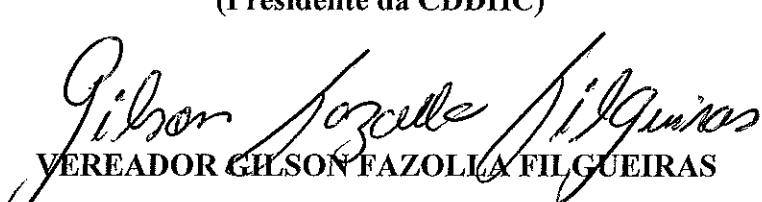
  
**VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE**

Membro titular da **CDDHC - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e**

  
Consumidor

  
**VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA**

(Presidente da CDDHC)

  
**VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS**

Membro titular da **CDDHC**

  
**VEREADOR JOSELI ANÍSIO PINTO**

Membro suplente da **CDDHC**

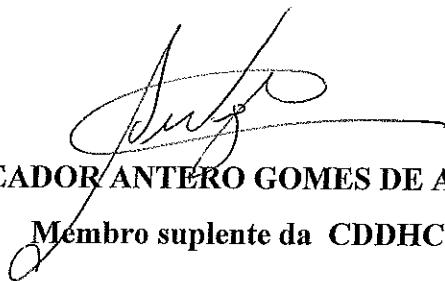
  
**VEREADOR DARCI PIRES DA SILVA**

Membro suplente da **CDDHC**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS



VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR  
Membro suplente da CDDHC